



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

**LEI Nº 860/2009, DE 30 DE JULHO DE 2.009.**

**“DISPÕE SOBRE O PROJETO FUTURO VERDE NO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º – Fica instituído no município de Tarumã o projeto “Futuro Verde”, com a implantação de um Bosque com esta denominação.

Parágrafo Único – O Poder Executivo deverá destacar das áreas verdes existentes no município, uma para a implantação do Bosque do Futuro Verde.

Art. 2º – O projeto “Futuro Verde” consiste na doação pelo Poder Executivo de uma muda de árvore frutífera ou não a cada nascimento de cidadão Tarumense.

§1º - A muda de árvore fornecida conforme o disposto no caput deste artigo e reservada a disponibilidade da Prefeitura Municipal, será entregue ao pai ou a mãe da criança em até (noventa) dias após o seu nascimento, sob pena, após esse prazo, de não mais reclamar a planta.

§2º - A muda deverá ser plantada pelos pais ou responsáveis da criança, que também ficará responsável pelos cuidados da árvore.

§3º - A árvore poderá ser identificada se os pais ou responsáveis da criança exigirem, incumbindo aos mesmos a identificação.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 30 de Julho de 2009, 19º. Ano da Emancipação Política e 17º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

Rogério Silveira Lima  
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 30 de julho de 2009.

Rogério Silveira Lima  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS